



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 012/2023**

**Data e horário da fase de lances: 13/04/2023, das 8h às 14h,**

**no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Objeto:** Aquisição de concentradores HUBs USB.

**Processo PROAD**

14.503/2023

**Lei 14.133/2021**

Art.75, II

**Participação exclusiva de ME/EPP?**

☐ Sim ☒ Não

**Amostra?**

☒ Sim ☐ Não

**Prazo para envio da proposta após fase de lances:**

02 horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

**Pedidos de esclarecimentos:**

Até às 11 horas do dia 12/04/2023 para o endereço eletrônico: [compras@trt2.jus.br](mailto:compras@trt2.jus.br)

**Documentação obrigatória** (títulos 6 e 7 do Aviso)

**Requisitos básicos:**

1. SICAF;
2. Catálogo / ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo;
3. Amostra.

**Observações:**

1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema eletrônico para que envie sua proposta, conforme modelo constante no **Anexo II** e documentação obrigatória mencionada nos Títulos 6 e 7.
  - 1.1. O não envio da proposta ou qualquer dos documentos exigidos nos Títulos 6 e 7 acarretará a desclassificação ou inabilitação do fornecedor.
2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 12 pelo descumprimento das exigências dispostas neste aviso.
3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.

**Adjudicação:** por item.

**Tipo:** menor preço.

**Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual comporta também o suporte técnico na modalidade "balcão", conforme **Anexo III**.

**Local de entrega:** Seção de Almoxarifado e Expedição, situado na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, CEP 02712-100 - telefone: (11) 3525-9245.

**Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2023**

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 13/04/2023, das 8h às 14h.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aviso é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de concentradores HUBs USB, por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e as especificações técnicas constantes deste termo, prevalecerão estas últimas.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.2.3.1.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução n.º 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

#### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema, Termo de Aceitação declarando:

4.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.3. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991;

4.3.4. plena responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema;

4.3.5. pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento.

#### **5. FASE DE LANCES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

5.1. A partir das 8h da data estabelecida neste aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso;

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado por meio do sistema, para que envie sua proposta conforme modelo constante no **Anexo II**, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Catálogo/ ficha técnica/ folder/ fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo.

6.2. Verificada a proposta, a empresa de melhor lance deverá entregar **amostra do item**, para apreciação preliminar da Seção de Microinformática do Tribunal de Regional do Trabalho da 2ª Região, localizada na Av. Rio Branco, 285, 8º andar, São Paulo/SP CEP 01205-000, telefone (11) 3150-2316, das 9h às 16h (horário local), em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação no sistema eletrônico.

6.2.1. A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa, ser nova e de primeiro uso, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante, o número desta Dispensa Eletrônica e protegida contra umidade e poeira;

6.2.2. Se aprovada, a amostra poderá ser considerada como parte da entrega a critério da Administração, e será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento e aceitação dos bens;

6.2.3. A amostra reprovada ficará à disposição do Contratante, sob cuidados da Seção de Microinformática. Após a homologação do certame, a amostra ficará disponível aos respectivos fornecedores, que terão o prazo de 90



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

(noventa) dias corridos para efetuar o recolhimento. Findo esse prazo, o Contratante dará destinação que melhor lhe convier às amostras não recolhidas;

6.2.4. O fornecedor suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final;

6.2.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a proposta classificada em segundo e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações exigidas neste instrumento;

6.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do fornecedor será recusada;

6.2.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pelo fornecedor, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no item 6.2.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5. Previamente ao exame da proposta, será verificado eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.5.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos no subitem 3.2.3.1 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

6.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado por falta de condição de participação.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos.

7.2. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar, para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso.

7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. Após a homologação do certame, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa adjudicatária para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto começará a contar do envio da mensagem.

## **9. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT**

9.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da Contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

9.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

9.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

9.2. Durante o período de execução contratual, a Contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do *e-mail* [cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br](mailto:cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br)

## **10. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

10.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências da contratação;

10.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação;

10.2. Qualquer dano, defeito, vício, oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente, deverá ser solucionado diante da garantia concedida, conforme art. 26, II, da Lei n.º 8.078/1990 (CDC).

10.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

10.4. Caberá ao Contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos nos casos em que não forem atendidos os requisitos da especificação constante deste documento, ressalvada à Contratada o direito de acompanhar o procedimento.

10.5. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando que o novo componente possui desempenho igual ou melhor ao que foi originalmente ofertado.

10.6. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação realizada através de *e-mail*, para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do Contratante;

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.3. Quando do pagamento a ser efetuado, a Contratada deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);

11.3.1. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a Contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;

11.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4.1. O Contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título;

11.4.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a Contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

11.5. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012;

11.6.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

11.6.2. Caso a Contratada, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.

11.7. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da Contratada;

11.8. Quando legalmente exigido, o Contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

11.9. O Contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento;

11.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da Contratada em até 10 dias contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao Contratante.
- 12.2.2. Multa:
- 12.2.2.1. de 0,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;
- 12.2.2.2. de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;
- 12.2.2.3. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 12.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções;
- 12.4. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o fornecedor tenha direito;
- 12.5. Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, o fornecedor deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao Contratante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União;
- 12.6. O fornecedor que der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, não entregar a documentação exigida para a contratação ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 12.7. O fornecedor que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa eletrônica ou a execução do objeto contratado, fraudar o certame ou praticar ato



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

fraudulento na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, será declarado inidôneo e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;

12.8. Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP;

12.9. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.10. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de *e-mail* cadastrados no SICAF ou nos endereços fornecidos pela Contratada, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.11. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da Contratada, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas;

12.12. Os procedimentos instituídos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas previstas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estão dispostos no Ato GP n.º 24, de 27 de maio de 2022.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. A verificação dos documentos relativos à habilitação fiscal e regularidade trabalhista será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, através de solicitação à Seção de Compras ([compras@trt2.jus.br](mailto:compras@trt2.jus.br)).

13.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Para ter acesso ao Portal PROAD o adjudicatário informará ao Tribunal o nome completo, CPF e e-mail de seu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

representante legal, com poderes para assinar documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

13.7.1. Realizado o pré-cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no [https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual\\_proad\\_usuarios\\_externos.pdf](https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf), e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o *e-mail* informado, sob pena de decair o direito à contratação.

13.7.1.1. Para conclusão do cadastro o adjudicatário deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.

13.7.1.2. Concluído o cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica com *link* de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de login e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

13.7.1.3. A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.

13.8. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. ANEXO I - Especificação do Objeto;

13.8.2. ANEXO II - Forma de apresentação da proposta;

13.8.3. ANEXO III - Termo de garantia do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 012/2023 - Processo PROAD n.º 14.503/2023**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de concentradores HUBs USB.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Concentradores (HUBs) USB, para utilização em conjunto com microcomputadores, com no mínimo 04 (quatro) portas, para alimentação e transmissão de dados de até 04 (quatro) microfones USB, com garantia de 12 meses e suporte técnico na modalidade "balcão". | unidade | 250        |

1.2. A referência da marca/modelo dispostos não restringe o produto a ser ofertado, sendo aceitas quaisquer marcas/modelos que contenham as características mínimas exigidas nesta especificação.

1.3. Requisitos mínimos obrigatórios:

1.3.1. Concentrador USB com, pelo menos, 04 (quatro) portas no padrão USB 3.0 ou superior;

1.3.2. Compatível também com o padrão USB 2.0;

1.3.3. Transmissão de dados de até 04 (quatro) microfones condensadores USB;

1.3.4. Estrutura física de metal ou plástico;

1.3.5. Cabo USB com pelo menos 01 (um) metro de comprimento, podendo ser fornecido na forma de extensão, compatíveis com o padrão USB 3.0 ou superior;

1.3.6. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 e 11 nas versões de 32 e 64 bits.

1.4. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

1.5. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em português (Brasil) e, em caso de não disponibilidade dessa versão, deverá ser disponibilizada em inglês.

**2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

2.1. A Contratada será responsável exclusiva pela garantia do material fornecido, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no **Anexo III**, sendo que este deverá ser entregue assinado junto à nota fiscal eletrônica.

2.2. A garantia comporta a comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de **suporte técnico na modalidade "balcão"**, prestado pela Contratada, no município de São Paulo;

2.3. A critério da Contratada, um portador poderá retirar o equipamento para manutenção em laboratório próprio, sempre que necessário;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

2.4. É permitido que a Contratada possa efetuar a devolução ou o envio de um novo equipamento por remessa via correios ou transportadora. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada toda execução e custos do serviço e transporte, assim como a comunicação do seu resultado.

2.5. As empresas classificadas posteriormente, a seu critério, poderão antecipar o envio de sua amostra, sem prejuízo do prazo concedido no item 6.2, porém, a avaliação da amostra se dará apenas em caso de reprovação das amostras das empresas provisoriamente classificadas anteriormente.

2.5. O **suporte técnico** deve compreender:

2.5.1. A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos e a mão de obra necessária.

2.5.1.1. As peças e outros materiais necessários devem ser novos, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

2.5.1.2. O Contratante pode exigir da Contratada a comprovação da procedência original das peças e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais.

2.5.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou telefone.

2.5.2.1. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo;

2.5.2.2. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 18h, e por *e-mail*, em qualquer dia e horário;

2.5.2.3. No momento da abertura, a empresa deve fornecer o endereço para onde o equipamento deve ser encaminhado para atendimento "balcão";

2.5.2.4. A Contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto.

2.5.3. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

2.5.3.1. A comunicação a respeito da conclusão do atendimento é de responsabilidade da Contratada e deve ocorrer dentro no prazo indicado no item 2.5.3.

### 3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho.

3.2. A entrega dos equipamentos deverá ser **agendada** com a Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, 26 - Limão - São Paulo/SP - CEP: 02712-100 - Telefone: 3525-9245.

3.3. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.4. A Contratada se responsabiliza por todos os ônus relativos ao fornecimento dos equipamentos, inclusive frete,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local indicado pelo Contratante.

3.5. Caso a Contratada não tenha capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do Contratante, estará sujeita à aplicação de multa por não cumprimento das condições pactuadas.

3.6. Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a fiscalização do Contratante notificará a Contratada para a retirada do material em até 05 (cinco) dias úteis.

3.7. A Contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

4.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

4.4. Observar rigorosamente as especificações contidas neste termo;

4.5. Substituir os itens que forem rejeitados pela fiscalização;

4.6. Agendar as entregas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, respeitando o horário de recebimento do Tribunal;

4.7. Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo Contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.2. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela Contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

5.3. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato;

5.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

5.5. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias;

5.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**ANEXO II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 012/2023 - Processo PROAD n.º 14.503/2023**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Contato:**

**Tel.:**

**Cel.:**

**Dados bancários**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**E-mail:**

**OPTANTE DO SIMPLES:** ( ) SIM ( ) NÃO

**Objeto:** aquisição de concentradores HUBs USB.

| Item                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1                           | Concentradores (HUBs) USB, para utilização em conjunto com microcomputadores, com no mínimo 04 (quatro) portas, para alimentação e transmissão de dados de até 04 (quatro) microfones USB, com garantia de 12 meses e suporte técnico na modalidade "balcão".<br><b>Marca/fabricante:</b> _____;<br><b>Modelo/versão:</b> _____. | unidade | 250   | R\$ __, __     | R\$ __, __  |
| <b>VALOR TOTAL PROPOSTO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |       |                | R\$ __, __  |

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data do envio da proposta.

**\* Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações**

**ANEXO III - TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR E DE SUPORTE TÉCNICO**

**Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 012/2023 - Processo PROAD n.º 14.503/2023**

OBJETO: aquisição de concentradores HUBs USB.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 7,5% (sete vírgula sete por cento), com registro no SICAF. A garantia comporta a comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de **suporte técnico na modalidade “balcão”**, prestado pela Contratada, no município de São Paulo, nos termos descritos no item 2.5 do Anexo II desta Dispensa Eletrônica.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP, 02712-100.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser entregue junto à nota fiscal eletrônica.**